

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT</b> <b>UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI</b>	<b>FARMÁCIA BÁSICA</b> Rev. 01 18/04/2021
---	---	---

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA E MONITORAMENTO AO PLANO DE AÇÃO EM LOGISTICA DE MEDICAMENTO 005/2021**

**Assunto:** Relatório de Monitoramento, com foco a avaliar o cumprimento das recomendações estabelecidas no Relatório de Auditoria Interna nº 001/2015 e 003/2017, 004/2018 emitido ao Sistema de Saúde - SSP, na área de logística de medicamento de acordo com o programado no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2019.

**Ponto de Controle:** Resultados de auditoria realizada em 2015.

**Período de Controle:** 2º Semestre de 2021.

<b>UNIDADE AUDITADA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>ÁREA AUDITADA</b>	<b>LOGISTICA DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BASICA</b>
<b>GESTOR DA UNIDADE</b>	<b>NATÁLIA FERNANDES</b>

### I. INTRODUÇÃO

**Sr. Prefeito,**

De acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, apresenta o RELATÓRIO DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO AO PLANO DE AÇÃO, cuja finalidade esta em verificar o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de auditoria interna nº 001/2015 emitida a Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Auditoria Interna foi realizada com base na Capacitação proposta pela TCE/MT, no projeto da Avaliação ao grau de maturidade dos Controles Internos tendo como foco a avaliação de controle de medicamentos – farmácia básica, resultando na metodologia da aplicação de Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI.

Importante destacar que essa Controladoria voltada ao princípio da “Continuidade” dos serviços públicos, enviou os trabalhos de auditoria aos Secretários e também ao novo Gestor da Pasta para o exercício de 2021/2024, com a finalidade de alerta-los a prosseguir com andamento e acompanhamento das ações proposta no resultado final da Auditoria anterior.

## II. ESCOPO

Com base na análise das recomendações contidas no relatório de auditoria nº 001/2015 e nº 003/2017 e 004/2018, torna-se necessário a verificação das medidas adotadas pelos gestores para sanar as inconsistências contidas no relatório supracitado.

Destaca-se que os exames realizados foram impactados de forma significativa em decorrência da disponibilização intempestiva de documentos e de informações solicitadas formalmente pela equipe de auditoria desta Controladoria.

De acordo com o escopo definido pela equipe de auditoria, e em face dos nossos exames, realizados por amostragem, foram efetuadas as seguintes análises:

- Sistema de Controle Interno - Avaliação da estrutura de controles internos em nível de atividade, qual seja, a área de logística de medicamentos, abordando aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre uma amostra de processos, abrangendo as categorias de objetivo operacionais e de conformidade da área avaliada.

## III. RESULTADO DOS TRABALHOS DA AUDITORIA 01/2015

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se abaixo os resultados da avaliação. Destaca que para obter o resultado das verificações, foi aplicado Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) Medicamentos, relacionados a 21 (vinte e um) principais pontos de controles internos avaliados, cuja pontuação varia de 0 a 3, e sua classificação considerada como: Inicial, básica, intermediária e aprimorado.

Após análise das etapas do ciclo da assistência farmacêutica, foram constatadas as seguintes deficiências na execução dos controles legais, pautadas no relatório de auditoria 001/2015.

- 1) - Ausência de um plano municipal de saúde, com capítulo específico para assistência farmacêutica, resultando na aquisição de medicamentos sem definição da programação anual das ações e serviços de saúde (Lei nº 8.142/90);*
- 2) - Inexistência de estudos de perfil epidemiológico e nosológico, de modo a orientar a elaboração da relação municipal de medicamentos (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário);*
- 3) - Falta de controle de demanda reprimida (não atendida) por parte da prefeitura, podendo ocasionar falta de medicamentos importantes para a população, prejudicando a adesão ao tratamento e consequentemente a resoluibilidade terapêutica (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário);*
- 4) - Programação de compra de medicamentos elaborada apenas com base nos dados históricos de consumo, sem levar em consideração o perfil epidemiológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores (Acórdão TCU nº 1.459/2011 – Plenário);*
- 5) - Inexistência de relação padronizada de nomenclatura e unidade de fornecimento dos medicamentos adquiridos pela prefeitura para atender ao programa farmácia básica, levando a multiplicidade de esforços para contratação semelhante e consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (Art. 15 da Lei 8.666/93);*

- 6) - Inexistência de setor responsável para realização de pesquisas de preços das licitações e ausência de normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de parâmetro inadequado para julgamento das propostas de preços (Lei nº 8.666/93);**
- 7 )- Licitação para aquisição de medicamentos realizadas com editais não padronizados, levando a multiplicidade de esforços com consequente esforço desnecessário para elaboração de editais e possibilidade de repetição de erros, ante o reaproveitamento de editais (art. 115 da Lei nº 8.666/93);**
- 8) - Editais com presença de cláusulas com potencial a restringir o caráter competitivo do certame (Lei nº8.666/93);**
- 9) - Condições de armazenagem inadequada dos medicamentos (Acordão 476/2011);**
- 10) - Ausência de inventário físico periódico e confrontação entre os receituários arquivados nas UBS e suas fichas de estoque (Acordão 476/2011);**
- 11) - Controle de estoque deficiente, não demonstrando a real posição de estoque físico e lançado no sistema, prejudicando o estoque de segurança com isso sendo passível de causar prejuízo ao erário. (Acórdão 42011 – Plenário);**
- 12) – Contratação mediante formalização de dispensa de licitação emergencial sem comprovação dos requisitos de urgência (Art. 14 da Lei nº 8.666/93)**
- 13) – Ausência de Plano de Trabalho e termo de referencia nas contratações de medicamentos medicante dispensa de licitação podendo levar a contratos com modelos inadequados, com consequente não recebimento do objeto que satisfaz a necessidade que originaram a contratação (Lei nº 8.666/93).**

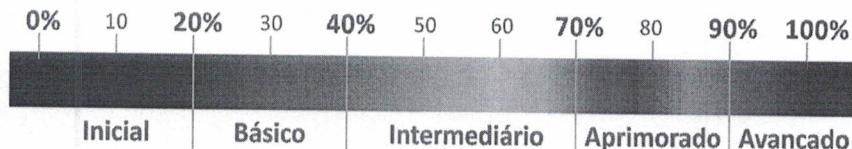
Os controles positivados pela lei, normativos infra legais, ou, ainda, em jurisprudência consolidada do TCU ou dos tribunais superiores foram criados para elevar a segurança de que os princípios da administração pública sejam observados na execução do ciclo da assistência farmacêutica, incluindo suas aquisições e contratações. Assim sendo, sua inobservância e o consequente desvirtuamento caracterizam-se como irregularidades que podem ocasionar má prestação dos serviços públicos, especialmente em razão da não disponibilização dos medicamentos necessários à população, além de poder acarretar prejuízos ao erário.

para se obter uma avaliação global do nível de maturidade dos controles internos da atividade da assistência farmacêutica no município de Santa Terezinha, foi obtida a media geral da atividade, calculada dividindo-se o total de quesitos atendidos pela prefeitura frente ao total de quesitos possíveis para cada critério de análise presente na Matriz de Riscos e Controles elaborada pela equipe de auditoria. Ao final da avaliação, foi obtida a media geral da atividade.

Ressalta-se que as atividades relevantes e os objetivos das atividades do ciclo da assistência farmacêutica, bem como os riscos capazes de afetar a concretização desses objetivos foram identificados previamente pela equipe de auditoria, haja vista que tais processos são de conhecimento comum. Pode-se concluir que o ciclo da assistência farmacêutica compreende, com base na legislação que rege o programa, a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

acordo com o percentual de pontos obtidos frente ao total de pontos possíveis, foi atribuído, para fins de definição do nível de maturidade dos sistemas controles internos do município de Santa Terezinha, o conceito da escala já utilizado pelo Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União em trabalhos similares, conforme apresentado a seguir:

## 1. Gráfico 1 – Nível de maturidade dos controles internos



Fonte: Acordão TCU n. 568/2014 - Plenário

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha está enquadrada no nível de maturidade de controles básicos, com 36% dos pontos possíveis, fato que coloca a atividade em média probabilidade de ocorrência de impropriedades e/ou irregularidades capazes de impactar negativamente os objetivos almejados quando da execução das ações da assistência farmacêutica. Ou seja, quanto maior for o nível de maturidade alcançado, menor será o seu risco residual de erros ou irregularidades na execução do programa, haja vista a relação inversamente proporcional entre controles internos e a ocorrência das mais diversas irregularidades. Face ao exposto, a análise em nível de atividades demonstra a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas controles internos no município de Santa Terezinha no ciclo de assistência farmacêutica, o que pode ser alcançado com o comprometimento dos gestores em implementar medidas tendentes a robustecer os controles internos administrativos, como forma de contribuir para o aprimoramento da gestão e o desempenho da administração municipal na execução do programa em análise.

#### **IV - DAS RECOMENDAÇÕES POSTAS NO PERÍODO DA AUDITORIA (com base no relatório de auditoria 001/2015)**

Os trabalhos desenvolvidos restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas, resultando na emissão de Relatório Final no Exercício de 2015 com as seguintes recomendações:

- a) elaborar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) no município de Santa Terezinha, com especial destaque para: (a) os procedimentos que devem ser executados; (b) os itens que devem ser verificados; (c) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (d) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos;*
- b) elaborar estudos de perfil epidemiológico e nosológico no município de Santa Terezinha, de modo a orientar a elaboração da relação municipal de medicamentos;*
- c) elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município;*
- d) padronizar as especificações dos medicamentos (nomenclatura e unidade de fornecimento), facilitando a obtenção de preços de referência, reaproveitamento de especificações e de editais;*
- e) publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;*
- f) formular modelos de editais de licitação, atas de registro de preços e contratos de aquisição de medicamentos com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo*

de seleção e contratação das empresas;

- g)** publicar normativo estabelecendo a obrigação da equipe de planejamento da contratação de elaborar os mesmos artefatos necessários para as contratações via licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico) nas contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação);
- h)** verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores inidôneos, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Cadastro de Inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>), e anexando o resultado da consulta no processo licitatório.
- i)** realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório; e
- j)** estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da prefeitura de Santa Terezinha, que atuam na área de licitação nos normativos e na jurisprudência pertinente, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções.
- l)** ampliar o espaço físico da Farmácia Básica, para que os medicamentos sejam estocados em conformidade com boas práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde, presentes no Manual de Assistência Farmacêutica do MS.
- m)** adquirir geladeira termolabe para armazenamento de medicamentos, pois a Farmácia Básica não disponibiliza da mesma.
- n)** adquirir extintor de incêndio para Farmácia Básica, obrigatório para prevenção de incêndios.
- o)** nomear a Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos processos licitatórios que serão realizados para aquisição de medicamentos neste município.
- p)** nomear Coordenação para o Centro de Abastecimento de Medicamentos, já que a mesma é exercida pelo Farmacêutica da Farmácia Básica.
- q)** sistematizar em caráter de urgência, o Centro de Abastecimento de Medicamentos, e farmácia, ou fazer adesão ao Sistema Horus, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

## V - DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO TCE 008/2016 – TP

Como resultado de análise a Auditoria Especial realizada no Sistema de Saúde – Logística de medicamento, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu a Resolução Normativa

nº 8/2016 – TP de 08 de março de 2016, aprovando a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados, em que descreve no art 4º que cabe a responsabilidade a UCI avaliar o funcionamento dos controles administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de controles definidas na Matriz de Risco – MRC.

Com vista reforçar o cumprimento do teor da Resolução Normativa, a Controladoria em 2017 e 2018 repassou para unidade gestora Ofício Circular nº 38/2017/GPRES-AJ, orientando e alertando os gestores das áreas quanto dar atenção aos Planos de ações elaborados ou a ser elaborados para cada auditoria especial realizada conforme programa de aprimoramento dos Controles internos – APRIMORA/TCE.

## **VI – DA AVALIAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO (IMPLEMENTADO) PELA UNIDADE EM 2018.**

Com base nas solicitações encaminhadas a Secretaria de Saúde, bem como visita in loco, pode-se constatar que o Plano de Ação, mas a Secretaria não apresentou relatório de avaliação da execução do Plano de ação vigente, avaliação esta realizada por esta controladoria juntamente com o farmacêutico da farmácia básica que segue:

a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha passou do nível de maturidade de controles básico para o **INTERMEDIÁRIO**, com **45,45%** dos pontos possíveis, fato que coloca a atividade em média probabilidade de ocorrência de impropriedades e/ou irregularidades capazes de impactar negativamente os objetivos almejados quando da execução das ações da assistência farmacêutica, mas é preciso melhorar os índices de maturidade pois o município ainda não chegou a 50% no índice de maturidade de controles.

Dos achados do monitoramento do Plano de Ação:

*a) elaborar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) no município de Santa Terezinha, com especial destaque para: (a) os procedimentos que devem ser executados; (b) os itens que devem ser verificados; (c) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (d) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos; (Pode-se avaliar que até a não foram elaboradas normas e manuais para definir tais procedimentos)*

*b) elaborar estudos de perfil epidemiológico e nosológico no município de Santa Terezinha, de modo a orientar a elaboração da relação municipal de medicamentos; (Foi elaborada a REMUME, no entanto ainda existe fragilidade na elaboração do perfil epidemiológico, pois pode-se constatar falta de medicamentos específicos na farmácia básica)*

*c) elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município; (Programação de compra de medicamentos parcialmente atendida, pois no*

*exercício de 20019 houve atraso nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos Pregão Presencial nº 02/2019 e 15/2019 Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços)*

- d) padronizar as especificações dos medicamentos (nomenclatura e unidade de fornecimento), facilitando a obtenção de preços de referência, reaproveitamento de especificações e de editais; (Padronização ineficiente, pois no exercício 2019 houve cancelamento do Processo Licitatório nº 02/2019 pro sobrepreço nos preços de referência)*
- e) publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço; (Existe Instrução Normativa 030/2016 – Pesquisa de Preços, no entanto, as equipes de planejamento não estão a colocando em prática, pois houve cancelamento de processo licitatório por sobrepreço)*
- f) formular modelos de editais de licitação, atas de registro de preços e contratos de aquisição de medicamentos com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas; (Atendido)*
- g) publicar normativo estabelecendo a obrigação da equipe de planejamento da contratação de elaborar os mesmos artefatos necessários para as contratações via licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico) nas contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação); (Inexistente)*
- h) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores inidôneos, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparéncia (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Cadastro de Inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>), e anexando o resultado da consulta no processo licitatório. (Inexistente)*
- i) realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório; (Parcialmente atendido, pois houve falhas no Pregão Presencial nº 02/2019).*
- j) estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da prefeitura de Santa Terezinha, que atuam na área de licitação nos normativos e na jurisprudência pertinente, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções. (Inexistente)*
- l) ampliar o espaço físico da Farmácia Básica, para que os medicamentos sejam estocados em conformidade com boas práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde, presentes no Manual de Assistência Farmacêutica do MS. (atendido parcialmente)*
- m) adquirir geladeira termolabe para armazenamento de medicamentos, pois a Farmácia Básica não disponibiliza da mesma. (Atendido)*

*n) adquirir extintor de incêndio para Farmácia Básica, obrigatório para prevenção de incêndios. (Atendido)*

*o) nomear a Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos processos licitatórios que serão realizados para aquisição de medicamentos neste município. (Parcialmente atendida, a Comissão Técnica foi nomeada, no entanto, não fizeram o acompanhamento dos processos licitatórios para aquisição de medicamentos)*

*p) nomear Coordenação para o Centro de Abastecimento de Medicamentos, já que a mesma é exercida pelo Farmacêutica da Farmácia Básica. (Não Atendido)*

*q) sistematizar em caráter de urgência, o Centro de Abastecimento de Medicamentos, e farmácia, ou fazer adesão ao Sistema Horus, disponibilizado pelo Ministério da Saúde. (Não Atendido)*

## VII – RECOMENDAÇÕES AO RESULTADO OBTIDO

Considerando que a entidade manteve o grau de eficácia na maioria dos controles avaliados para “intemediário”, há necessidade de aprimoramento dos controles internos com vista a obter resultados mais eficazes na gestão de logística de medicamentos, e ser pontuado na escala de eficácia “Forte”, ou seja, são controles internos que “mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de “melhor prática””.

Sendo assim, reportaremos este Relatório de Avaliação para a Secretaria Municipal de Saúde ao Senhor Prefeito para conhecimento e medidas jugadas necessárias, e para a Senhora Secretária e sua equipe para que **ALABOREM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**, estabelecendo ações mitigadoras, aos riscos ainda apresentados na área auditada, seguindo as recomendações de aprimoramento aos controles internos avaliados relacionados.

Destaca-se que o presente relatório será, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, conforme estabelecida na Resolução Normativa 008/2016 para conhecimento, para avaliação e monitoramento do PLANO DE AÇÃO com vistas a mitigar os riscos na área de logística de medicamentos.

Santa Terezinha-MT, 18 de Abril de 2022.

*Luiz Janio Barbosa Sandes*  
Controlador Geral do Município